

**Processo: 2908/2023**

**Projeto de Lei CM: 83/23**

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se do projeto de lei de autoria do vereador EDUARDO LEITE, dispondo sobre **“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SOCIÓLOGO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE DEZEMBRO.”**

A propositura se apresenta com a seguinte justificativa:

*No dia 10 de dezembro é comemorado o Dia do Sociólogo. O sociólogo desenvolve e utiliza um conjunto variado de técnicas e métodos de pesquisa para o estudo das coletividades humanas e interpreta os problemas da sociedade, da política e da cultura. A instituição de um dia no calendário municipal que contemple essa profissão é uma oportunidade de se trabalhar a importância da sociologia nas escolas, nas bibliotecas municipais, nas comunidades, nos órgãos públicos, de construir diálogo com as universidades, dentre outros, mas também nos provoca a discutir porque é tão importante ter a presença desses profissionais nos mais diversos espaços.*

Em análise ao projeto observamos que a data a ser comemorada passará a integrar o Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Santo André.

A Lei 8.381/02 sofreu alteração pela Lei 10.060/18, estas proclamam que as datas que compõem o Calendário Oficial de Festividades da Cidade de Santo André serão definidas por lei. Pois, com a respectiva alteração, tanto o Parlamento como o Prefeito podem instituir no calendário oficial da cidade, as datas comemorativas.



Neste ínterim, o respectivo projeto de lei apenas designa o dia comemorativo, sem impor ao Executivo o desenvolvimento de atos concretos que configurem a criação de programas de governo que envolva o *modus operandi* de todo o aparato municipal, assim, não vislumbramos impedimentos legais e constitucionais.

Ressaltando-se que a matéria exige a aplicação de *quorum* de maioria simples, nos termos art. 36, caput, da Lei Orgânica do Município.

Eis o nosso parecer prévio de caráter meramente opinativo, sem natureza vinculativa, que submetemos à superior apreciação.

Santo André, em 26 de maio de 2023.

**CIRLENE DA SILVA SERAPIÃO**  
*Consultora Legislativa*  
*OAB/SP 238974*

